

DECISÃO COREN-MA Nº 078, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Arquivamento de Processo Administrativo.

A Presidente Interina, em conjunto com o Secretário Interino do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 052, de 11 de março de 2025, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a análise jurídica de cada processo administrativo;

CONSIDERANDO a deliberação na 630ª (Seiscentésima trigésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar os seguintes processos administrativos, referente ao ano 2016 a 2023:

1. **PAD-31/2016** (FISCALIZAÇÃO) HOSPITAL SANTA MÔNICA (IMPERATRIZ)
2. **PAD-56/2017** (FISCALIZAÇÃO) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE (GOV. EDISON LOBÃO)
3. **PAD-131/2018** (FISCALIZAÇÃO) UPA SÃO JOSÉ (IMPERATRIZ) (2Vol.)
4. **PAD-145/2021** (FISCALIZAÇÃO) UBS PEDRO RODRIGUES DE MELO (GOV. EDISON LOBÃO)
5. **PAD-180/2023** (FISCALIZAÇÃO) UBS MARGARIDA C LIMA CENTRO GRANDE (AXIXÁ)
6. **PAD-229/2023** – (FISCALIZAÇÃO) - UBS RUY VAZ (AXIXÁ)
7. **PAD-719/2023** (ADMINISTRATIVO) - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO 2024 (5Vol.)
8. **PAD-896/2023** (FISCALIZAÇÃO) - CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA IDOSA DA REGIÃO TOCANTINA (IMPERATRIZ)

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 078, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de abril de 2025.

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Presidente Interina

COREN-MA Nº 336.138-ENF



Documento assinado digitalmente

TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Data: 02/04/2025 13:59:06-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Secretário Interino

COREN-MA Nº 307.270-ENF